

**ROTEIRO PARA A 18ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**13 DE JULHO DE 2021**

**19:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)**

**SEDE DO PODER LEGISLATIVO**

**01. - ABERTURA:**

**(PRESIDENTE)** INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 18ª (DECIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.

**02. - (PRESIDENTE)** SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.

1. TIO LECO	
2. MILTINHO CIDADE NOVA	
3. TONINHO MACHADO	
4. SUBTENENTE MACEDO	
5. ESCRIVÃO PARMA	
6. EDILSON MARTINS	
7. ELVIRA LIMA	
8. BINA	
9. JADIR SOARES PEPITA	
10. MARCIO BERBET	
11. NAIANY HRUSCHKA SALVADORI	
12. PAULO PILATTE	
13. TUCANO	

**03. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS A VEREADORA ELVIRA LIMA QUE FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E, PARA TANTO, CONVIDAMOS QUE TODOS FIQUEM DE PÉ.**

**04. - (PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE A ATA SERÁ APRECIADA NAS PRÓXIMAS SESSÕES.**

**05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).**

**05.01 (PRESIDENTE) - OFÍCIOS DO SENHOR PREFEITO EM RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS PRETENDEM QUE FAÇAMOS A LEITURA DE ALGUMA DESSAS RESPOSTAS? (art. 80, inciso III do Regimento).**

- **Prot. Nº 1231/2021 - Ofício n.º 89/2021 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 216/2021 do Vereador Marcio Berbet - Solicitando que seja esclarecido, afim de interesse público: 1º. A Empresa Transtur Locadora e Turismo - EIRELI, CNPJ 31.541797/0001-68 possui alvará de funcionamento no município? 2º há recolhimento de impostos junto aos cofres públicos? 3º quais os valores recolhidos nos últimos 12 meses ou no exercício anterior? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem conforme parecer da Secretaria do Planejamento: Primeiramente, o CNPJ correto da filial da empresa Transtur Locadora e Turismo Eireli, constituída com o endereço em Campo Mourão é 31.541.797/0006-72. O processo de solicitação de alvará de licença da referida empresa, protocolado via sistema Empresa Fácil Paraná, encontra-se em exigência, aguardando os seguintes documentos: 1 – Certificado expedido pelo corpo de bombeiros; 2 - Carta de habite-se da edificação; 3 - RG e CPF do(s) sócio(s); 4 - Dados do escritório de Contabilidade (CNPJ e ou CPF, RG se pessoa física, endereço, telefone, e-mail). A empresa Transtur Locadora e Turismo Eireli, ainda não possui cadastro econômico municipal, ou seja, ainda não possui alvará de licença liberado pela municipalidade, em função da pendência documental elencada e desta forma ainda não há recolhimento das Taxas de Atividades Econômicas. O Departamento de Fiscalização de Posturas, em diligência no local indicado como sede comercial da empresa, lavrou a notificação de número 885 - série "C", para que a empresa providencie o alvará de funcionamento. Com relação aos recolhimentos de ISSQN, durante diligência realizada por fiscais de postura no dia 11 de janeiro de 2021, na Rua José Tadeu Nunes nº1703 no Jardim Nossa Senhora Aparecida, na sede da empresa TRANSTUR LOCADORA E TURISMO EIRELI – CNPJ:31.541.797/0006-72, fomos informados de que a referida empresa ainda não está prestando serviço em Campo Mourão, mas, nos apresentaram uma cópia de contrato de locação de veículos (ônibus) para a empresa TRANSABERITRANSPORTE E TURISMO

LTDA – CNPJ: 34.324.744/0001-83, com sede no município de São Paulo – SP, assinado em janeiro de 2021 e com prazo de 48 meses, renovável automaticamente por igual período. A empresa também informou aos fiscais municipais que, a empresa que locou seus ônibus prestaria serviços para a empresa SEARA em Campo Mourão. Com essa informação em mãos, o DEFIT, enviou e-mail para a empresa SEARA e recebeu informação de que a empresa TRANSEBERI, realmente firmou contrato para o transporte de pessoas em agosto de 2020, mas que devido as restrições da pandemia, só começaria a prestar serviço em janeiro de 2021, e que o ISSQN devido ao Município de Campo Mourão seria devidamente retido e pago pelo financeiro da SEARA. Em consulta ao sistema de escrita fiscal do município em 25 de maio de 2021, encontramos as devidas retenções referentes aos serviços prestados pela empresa TRANSEBERI a empresa SEARA em janeiro, fevereiro e março de 2021 como segue descrito abaixo:

NOTA FISCAL:	DATA DA EMISSÃO:	VALOR DO SERVIÇO:	VALOR ISSQN:
25	19/01/2021	R\$ 65.004,20	R\$ 3.250,21
26	20/01/2021	R\$ 65.004,20	R\$ 3.250,21
30	02/02/2021	R\$ 457.811,20	R\$ 9.156,22
31	03/02/2021	R\$ 390.199,04	R\$ 7.803,98
36	17/02/2021	R\$ 266.752,64	R\$ 5.335,05
37	17/02/2021	R\$ 193.571,84	R\$ 3.871,44
45	30/03/2021	R\$ 454.823,00	R\$ 9.096,46
46	30/03/2021	R\$ 258.733,00	R\$ 5.174,66

- Após apuração, identificamos que a empresa SEARA efetuou o recolhimento por meio de retenção do ISSQN no valor de R\$ 46.938,23 nos meses de janeiro a março de 2021. Em contato com o Sr Cleberson da empresa SEARA, o mesmo informou que a TRANSEBERI ainda está prestando serviço de transporte, e os devidos recolhimentos dos meses de abril e maio serão feitos posteriormente, devido a um atraso no faturamento. Quanto ao recolhimento de ISSQN da empresa TRANSTUR para o município de Campo Mourão, até o momento não houve nenhum, pois a única prestação de serviço feita pela empresa, identificada até o momento, foi de locação de veículos, atividade que não incide o ISSQN.
- **Prot. Nº 1232/2021 - Ofício n.º 82/2021 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 181/2021 do Vereador Marcio Berbet - Solicitando informar afim de esclarecimento público: 1º - existe a possibilidade de efetuar uma parceria pública privada com a instituição de ensino Centro Universitário Integrado para que juntos façam a criação e implementação de atendimento médico gratuito por meio de aplicativo móvel?  
**RESPOSTA:** Conforme parecer da Secretaria da Saúde, esclarecemos que o referido questionamento será analisado pelo Município junto à instituição de ensino, analisando o custo e a viabilidade de tal implantação.

- **Prot. Nº 1233/2021 - Ofício n.º 83/2021 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 171/2021 do Vereador Marcio Berbet - Solicitando que seja esclarecido,afim de interesse público: 1. sabemos que a vacinação do covid 19 vem sendo efetuada na Casa da Cultura de Campo Mourão. Por sua vez, vários munícipes nos informaram que a vacina passa por uma primeira caixa, sendo que então é manipulada por uma pessoa, vindo para uma segunda caixa. que então, após esta segunda caixa, passa então para uma outra enfermeira, a qual faz então a aplicação no cidadão. Assim, visando a transparência do ato público, e maior fiscalização do município junto ao cidadão, no Teatro Municipal existe sistema de câmeras de segurança? 2. a resposta sendo sim, requer-se que o município efetue o direcionamento da referida câmera para que efetue o registro da vacinação.? 3. caso não haja, as referidas câmeras, há possibilidade de efetuar instalação de urgência de duas câmeras para filmagem do ato de vacinação, evitando-se, quaisquer tipos de fraudes, ou desconfiança da população conforme vem sendo nos informado? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem conforme parecer da Secretaria da Saúde: Primeiramente, temos a informar que não existe a possibilidade de utilização do Teatro Municipal para a aplicação das vacinas em combate ao covid-19, pois o espaço físico do local não é viável ao fluxograma que deve ser estabelecido para tal finalidade. Em relação à transparência do ato da vacinação, é permitido a todo cidadão acompanhar a aspiração e aplicação da mesma. Por fim, a instalação de câmeras de segurança na Casada Cultura no momento não é viável, tendo em vista que o espaço atualmente utilizado para a campanha de vacinação é apenas cedido a Secretaria da Saúde.
  
- **Prot. Nº 1235/2021 - Ofício n.º 84/2021 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 169/2021 da Vereadora - Naiany Hruschka Salvadori - Solicitando que informe afim de esclarecimento público: 1 - desde quando, funcionários de consultórios e clínicas estão sendo vacinados em Campo Mourão? 2 - houve publicidade por parte da prefeitura sobre esta imunização informando a população? 3 - qual a faixa etária das pessoas que estão sendo vacinadas nestas clínicas? 4 - além de médicos, profissionais da odontologia e outros profissionais da área da saúde estão incluídos nesta imunização setorizada? 5 - qual o número de pessoas que atuam neste setor que serão imunizadas? 6 - como ocorre, se existir, a fiscalização dos nomes enviados pelos consultórios? 7 - como ficará a segunda dose da pessoa que se vacinou de forma ilegal? vamos retirar a vez de um mourãoense? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem conforme parecer da Secretaria da Saúde: O Município de Campo Mourão, através da Secretaria da Saúde, segue o plano de vacinação Federal e Estadual, aliado ao planejamento de vacinação municipal. Em relação à publicidade quanto a imunização da população mourãoense, diariamente são divulgados no site oficial do Município o público alvo e a faixa etária que será vacinada.

- **Prot. Nº 1236/2021 - Ofício n.º 85/2021 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 156/2021 do Vereador Marcio Berbet Solicitando informar, afim de esclarecimento público: 1. considerando as informações de que há diferença no protocolo de atendimento dos pacientes com suspeita de covid-19, há que ser informado por parte da Secretaria Municipal de Saúde se há um atendimento ou protocolo padrão no atendimento das pessoas suspeitas ou já confirmadas com o covid-19? 1.2 - caso não tenha atendimento ou protocolo padrão, como é feito esse atendimento (essa triagem)? Cada médico possui a liberdade de prescrever os medicamentos que entender pertinente? 1.3 - as questões ora expostas são de extrema importância, considerando que chegaram denúncias de que os exames feitos em pacientes suspeitas de covid-19 chegam a demorar de 05 há 07 dias para resposta. e que muitos cidadãos, estão sendo medicados conforme informações, tão somente após a confirmação do exame? 2. - e que no caso dos positivados, muitos deles, já estariam em estado inflamatório da doença? **RESPOSTA** : Prestamos os esclarecimentos que seguem conforme parecer da Secretaria da Saúde: Primeiramente, vale ressaltar que todas as profissões tem sua própria norma de conduta, e os profissionais agem de acordo com os preceitos que são definidos, levando em consideração a sociedade, a legislação e as ações que são esperadas dos indivíduos que atuam nesse segmento. Na medicina, é o Código de Ética Médica que norteia as atribuições da profissão. Em relação a delonga para a entrega do resultado de exames de covid-19, salientamos que o laboratório responsável pela análise e emissão dos laudos executa suas atividades de acordo com a demanda do momento. Os médicos possuem autonomia que lhes garante, em conjunto com seu paciente, optar por receitar ou não medicação ou tratamento de acordo com a condição clínica do paciente. Por fim, quanto ao questionamento sobre os pacientes positivados que demoram a receber o resultado do seu exame, e que quando recebem, os mesmos podem estar em processo inflamatório da doença covid-19, não é possível fazer nenhuma afirmação nesse sentido, pois patologicamente cada indivíduo responde de uma forma a doença.
  
- **Prot. Nº 1239/2021 - Ofício n.º 86/2021 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 153/2021 da Vereadora - Naiany Hruschka Salvadori - Solicitando que informe afim de esclarecimento público: 1 - o município possui um plano municipal de vacinação para a população? 2 - em caso afirmativo do plano, encaminhar para esta Casa de Leis, cópia integral do plano para conhecimento dos vereadores da Casa. 3 - o município possui um planejamento de vacinação para as demais classes e grupos como professores? ou somente por grupos de idades de risco? 4 - qual a data prevista para a compra das vacinas? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem conforme parecer da Secretaria da Saúde: O município de Campo Mourão possui plano de vacinação para combater o covid-19, que se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço

eletrônico:<https://campomourao.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1622638362203&file=E33B0BEEFBEC9476F741F87098DB9ADD4C10EFBC&sistema=WPO&classe=UploadMidia>. Através da Secretaria da Saúde, o município segue o plano de vacinação Federal e Estadual, atrelando-os ao plano Municipal. Em relação ao questionamento da previsão para a compra de vacinas contra a covid-19, informamos que as mesmas ainda não se encontram disponíveis para ser adquiridas.

- **Prot. Nº 1240/2021 - Ofício n.º 87/2021 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 113/2021 do Vereador Marcio Berbet - Solicitando que informe para fins de esclarecimento público: 1º - o bar denominado "Bar do Toninho", localizado na Avenida Capitão Índio Bandeira esquina com rua Roberto Brezezinski, possui alvará de funcionamento junto ao município de Campo Mourão? 2º - em caso de resposta afirmativa, seja informado desde quando foi expedido o referido alvará? 3º - qual atividade comercial requerida pela empresa e autorizada pelo município? 4º - que a Secretaria De Fiscalização informe se houve reclamações efetuadas junto a Ouvidoria do município em relação a referida empresa ? e em caso positivo se foi efetuada a devida averiguação in loco, e aplicação de multas e penalidades previstas em norma municipal ? 5º - o bar denominado "Integração", localizado na Avenida Capitão Índio Bandeira esquina com Av. Irmãos Pereira, n. 490, possui alvará de funcionamento junto ao município de Campo Mourão? 6º - em caso de resposta afirmativa, seja informado desde quando foi expedido o referido alvará? 7º - qual atividade comercial requerida pela empresa e autorizada pelo município? 8º - que a Secretaria De Fiscalização informe se houve reclamações efetuadas junto a Ouvidoria do município em relação a referida empresa ? e em caso positivo se foi efetuada a devida averiguação in loco, e aplicação de multas e penalidades previstas em norma municipal? **RESPOSTA:** Prestamos os esclarecimentos que seguem conforme parecer da Secretaria do Planejamento: O denominado Bar do Toninho, localizado na Rua Prefeito Roberto Brzezinski,1403, Centro, sob razão social Marta A. de Souza, CNPJ08.889901/0001-98, possuiu alvará provisório até 09/10/2019, nº 270/2018,conforme cópia anexa, expedido em 20/08/2019. Possui a notificação 440,série "C", cópia anexa, emitida em 25/02/21 para regularização de pendência exclusivamente com o Corpo de Bombeiros .A atividade requerida pela empresa foi de comércio varejista e minimercado, e comércio varejista de bebidas. É proibida produção de sons e ocupação do espaço público de acordo com a legislação vigente. Houveram três reclamações verificadas na Ouvidoria Municipal quanto à perturbação de sossego e utilização de locais públicos em relação ao Bar do Toninho, processos 1376/2018, 1113/2018 e 525/2018.Conforme cópia do documento em anexo, foi emitida notificação extrajudicial para que a empresa paralise as infrações constatadas no local. Não foram localizadas autuações. O denominado Bar Integração trata-se de pessoa jurídica de Giese & Giese Comércio de Bebidas Ltda, sito à Avenida Irmãos Pereira,490, centro- CNPJ nº

32.288.017/0001-82 possui alvará de licença nº287/2020, cópia anexa, com validade até 31/12/2021, com vedação para atividades de entretenimento musical até a data de execução do projeto de isolamento acústico. Projeto esse já protocolado no Município de Campo Mourão sob nº 75-21, no sistema aprova digital, e que se encontra em fase final de conclusão. O primeiro alvará expedido para o Bar Integração se deu de forma eletrônica em 29/01/2020, cópia anexa, pelo sistema empresa fácil. Posteriormente, foi expedido o alvará atual em 29/04/21, com validade até 31/12/2021. A atividade autorizada para funcionamento de bares e outros estabelecimentos especializados sem servir bebidas, sem entretenimento, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, contém vedação de música ao vivo ou eletrônica. Houve o registro de uma reclamação em relação ao Bar Integração na Ouvidoria Municipal, que gerou o processo nº 1957/2020. Foi expedida a notificação 436, série "C", em 25/02/21 para a empresa, cópia em anexo. Como resultado, o no processo 75-21 houve a solicitação de aprovação de projeto acústico para o local. Por fim, vale ressaltar que ambos os estabelecimentos localizam-se em Zona Comercial e Serviços Um, e as atividades desempenhadas são permitidas pela Lei Complementar 62/2020, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Mourão. Outro ponto a salientar é que em caso de infração da lei de perturbação de sossego devido à ocupação irregular de via de circulação pública a polícia militar deve ser acionada no momento da infração

**05.02. -(PRESIDENTE) TEMOS EXPEDIENTE RECEBIDO DE TERCEIRO, CUJA CÓPIA FOI ENCAMINHADA AO VEREADOR INTERESSADO, EM TEMPO HÁBIL E SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. – PRETENDEM QUE SEJA LIDO? (ART. 80, Inciso III, do Regimento).**

- **PROT. 1224/2021 - OFÍCIO DG/AP – Nº029/2021 - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER** – Responde ao Requerimento 26/2021 do Vereador Marcio Berbet -, Solicitando que seja implementado passarela para travessia de pedestres na rodovia BR 369 para Cascavel, situada na UTFPR Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Município de Campo Mourão. **RESPOSTA** Trata-se o presente do Ofício nº 069/2021, proveniente da Câmara Municipal de Campo Mourão, o qual solicita implantação de passarela para pedestres na rodovia BR-369. Retornamos encaminhando, em anexo, a Informação nº 343/2021 da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, ratificada pela Diretoria de Operações, por meio da qual este Departamento manifesta-se sobre o assunto em referência. Através da Informação n.º 343/2021, a Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária informou que à Superintendência Regional Noroeste esclareceu que a implantação de passarela não

seria indicada pois a rodovia é de pista simples e como solução imediata foi instalado placas de sinalização R-19 (velocidade máxima permitida) e A-32ª (travessia de pedestres), conforme apresentado em relatório fotográfico. Além disso, o Gerente de Obras e Serviços propõe que seja realizado pela Gerência Técnica um estudo da geometria para propor alternativas mais eficientes em relação ao tráfego. Diante disso, esta Diretoria de Operações ratifica a informação apresentada pela Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária e encaminha o presente protocolo à Diretoria Geral para conhecimento, aprovação, se assim entender, e resposta á parte interessada.

### **05.03 - (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:** (art. 80, inciso IV do Regimento)

#### **5.03.01 INDICAÇÕES Nº: (PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA – OS SENHORES PRETENDEM QUE SEJA FEITA A LEITURA DE ALGUMA DELAS?)** (art. 129 do Regimento)

- **995/2021** - Tucano - DAR PRIORIDADE PARA A VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19) EM MASSA, AOS SERVIDORES DO DETRAN, AOS TRABALHADORES DOS DESPACHANTES E TRABALHADORES DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO NOSSO MUNICÍPIO.
- **996/2021** -- Escrivão Parma - INFORMAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE, PARA QUE A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2021 SE CUMpra A LEI ESTADUAL Nº 20.599, DE 31 DE MAIO DE 2021, QUE “INSTITUI O DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN E A SEMANA DE AÇÕES NO CAMPO DA SÍNDROME DE DOWN A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE EM 21 DE MARÇO E NA SEMANA QUE COMPREENDER A DATA ORA MENCIONADA, RESPECTIVAMENTE”, CRIANDO UM CADASTRO ÚNICO COM TODAS AS CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS COM SÍNDROME DE DOWN, PARA QUE DESENVOLVAM IMEDIATAMENTE ATIVIDADES COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. (CASO AINDA NÃO HAJA). SUGERIMOS AINDA QUE APÓS A CRIAÇÃO DESSE CADASTRO QUE SEJAM INSERIDAS TODAS AS CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS COM SÍNDROME DE DOWN POSTERIOR A LEI 20.599 DE 31 DE MAIO DE 2021 AO CADASTRO ÚNICO A SER CRIADO.

- **997/2021** -- Tio Leco – REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA QUEIMADAS EXISTENTE NO POSTE DE ILUMINAÇÃO DA RUA DA PROVÍNCIA, Nº 1677 ESQUINA COM A RUA DR. NELSON BITTENCOURT DO PRADO NO JARDIM PIO XII.
- **998/2021** -- Tio Leco - RECOLOCAR A TAMPA DO BUEIRO DA RUA DA PROVÍNCIA, Nº 1677 ESQUINA COM A DR. NELSON BITTENCOURT DO PRADO NO JARDIM PIO XII.
- **999/2021** -- Tio Leco - RECOLOCAR A GRADE DE PROTEÇÃO DO BUEIRO DA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, Nº 614 ESQUINA COM A RUA EDMUNDO MERCER NO CENTRO.
- **1000/2021** -- Jadir Soares Pepita – REALIZAR O RECAPE EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DAS GAIVOTAS, ENTRE A RUA ANTÔNIO BUENO DE CAMARGO, COM A RUA VEREADOR VALDOMIRO CILIÃO DE ARAÚJO, LOCALIZADA NA VILA TEIXEIRA.
- **1001/2021** -- Jadir Soares Pepita – REALIZAR OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA VALPARAÍSO, EM TODA A EXTENSÃO ENTRE A RUA BELA VISTA E A RUA DAS LONTRAS, JARDIM PIO XII.
- **1002/2021** -- Tucano - REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O RECAPE, QUE SEJA EFETUADO A “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” NA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA ARARUNA E A RUA PANAMBI, NO CENTRO.
- **1004/2021** -- Miltinho Cidade Nova – REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] NA RUA OLÍVIO SALVADORI, ENTRE AS RUAS EUFROZINA TEODORO DE OLIVEIRA E RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1005/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] NA RUA HIDEJI KOBAYASHI, ENTRE AS RUAS EUFROZINA

TEODORO DE OLIVEIRA E RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.

- **1006/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] NA AVENIDA VANI BORGES DE MACEDO, ENTRE AS RUAS EUFROZINA TEODORO DE OLIVEIRA E RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1007/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] NA RUA VICTOR ALESSI, ENTRE AS RUAS EUFROZINA TEODORO DE OLIVEIRA E RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1008/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA EUFROZINA TEODORO DE OLIVEIRA, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1009/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA DEPUTADO DARCY DEITOS, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1010/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA DILMAR DALEFFE, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1011/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA VEREADOR SÉRGIO SEBASTIAO MIGUEL, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.

- **1012/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA PEDRO DA VEIGA, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1013/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA VEREADOR DR. JORGE ELIZARDO GARCIA ÁRIAS, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1014/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA DEPUTADO DR. ARMANDO QUEIROZ DE MORAES, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1015/2021** -- Miltinho Cidade Nova - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL [PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PLACA “DÊ A PREFERÊNCIA] EM TODA EXTENSÃO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, NO RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1016/2021** — Naiany Hruschka Salvadori - REALIZAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PAULO GERALDO BASTOS ENTRE AS RUAS SANTOS DUMONT E RUA NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.
- **1017/2021** — Paulo Pilatte – ENVIDAR ESFORÇOS JUNTO À VIAÇÃO MOURÃOENSE NO SENTIDO DE QUE OS HORÁRIOS DE ÔNIBUS DISPONÍVEIS À VILA RURAL PEDRO KLOSTER JUNIOR – TERMINAL – VILA RURAL PEDRO KLOSTER JUNIOR, RETORNEM AOS HORÁRIOS HABITUAIS, OU SEJA, AOS HORÁRIOS QUE ERAM DISPONIBILIZADOS ANTERIORMENTE À PANDEMIA DE COVID-19.
- **1018/2021** — Paulo Pilatte – REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA EXTENSÃO DA RUA BOM JESUS, NA VILA RURAL PEDRO KLOSTER JUNIOR.

- **1019/2021** — Paulo Pilatte – VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS SERVIDORES QUE ATENDEM O CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, ESPECIALMENTE CAPA DE CHUVA E BOTINA.
  
- **1022/2021** -- Toninho Machado – REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA DESCIDA À ESQUERDA DA CHEGADA DA CHÁCARA PICA-PAU NA COMUNIDADE RURAL DO KM-128.

**05.04.02 – (PRESIDENTE) NESTE MOMENTO NOS TERMOS DO ART. 160, INCISO II, ALÍNEAS C e D, COMBINADOS COM ARTIGO 162, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, PODERÃO OS SENHORES VEREADORES APRESENTAR REQUERIMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA**

**06.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR AO ESPAÇO RESERVADO À PALAVRA LIVRE E, CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, SUJEITO A APARTES. (Art. 81, do RI).**

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**
- 
- 
- 

**07.- (PRESIDENTE) OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

- **(PRESIDENTE) EM 2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso V, do Regimento).**

- **PROJETO DE LEI Nº 45/2021** - Naiany Hruschka Salvadori - “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- ✓ **Em discussão** o PROJETO;
- ✓ **Em votação** o PROJETO;
- ✓ **Proclamar o resultado.**
  
- **PROJETO DE LEI Nº 46/2021**- Toninho Machado - PROÍBE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, DOCUMENTOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM LOGOMARCAS, SLOGANS, FRASES, CORES OU QUAISQUER OUTROS SÍMBOLOS QUE IDENTIFIQUEM GESTÃO ESPECÍFICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- ✓ **Em discussão** o PROJETO;
- ✓ **Em votação** o PROJETO;
- ✓ **Proclamar o resultado.**

**(PRESIDENTE) DECLARAMOS ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento)**

❖ **(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE A PRESTAÇÃO DE CONTA ABAIXO RELACIONADO, FOI APRECIADA CONCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECEBEU PARECER FAVORÁVEL:**

Prot. Nº 1086/2021 – APP Escola Municipal Urupês - Prestação de Contas do ano de 2020.

**(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE OS OFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO ABAIXO RELACIONADOS, FORAM APRECIADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS:**

- **PROCOLO 1087/2021** – Ofício nº 76/2021 – Executivo Municipal – Informando a publicação do Decreto nº 9028, abrindo **Crédito Adicional Extraordinário** nos seguintes valores de **R\$ 196.443,58 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** e de **R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)**, na Secretaria da Saúde, afim de dar suporte as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da referida pandemia.
- **PROCOLO 1127/2021** – Ofício nº 77/2021 – Executivo Municipal – Informando a publicação do Decreto nº 9047, abrindo **Crédito Adicional Extraordinário** no seguinte valor de **R\$ 51.716,63 (cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, na Secretaria da Saúde, afim de dar suporte as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da referida pandemia.
- **PROCOLO 887/2021** – Ofício nº 20/2021 – Executivo Municipal – Encaminha Plano de Ação em atendimento ao § único do artigo 18 do decreto 10.540/2020 - adequação ao padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

❖ **08.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR A EXPLICAÇÃO PESSOAL, E CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS - PARA MANIFESTAR-SE EXCLUSIVAMENTE SOBRE ATITUDES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, NÃO SENDO PERMITIDO APARTES. (art. 87, 88 e 89, do RI).**

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**

-  
-  
-

• **09.- (PRESIDENTE) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE.**